Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Definição do objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e lavação dos telhados da Casa da Cultura e do prédio lateral da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizados na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder/SC, totalizando aproximadamente 610 m² de área.

1.1Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Prestação de serviços especializados de limpeza e lavação dos telhados da Casa da Cultura e do prédio lateral da Prefeitura Municipal de Schroeder, abrangendo aproximadamente 610 m², incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.	**Serviço**	**01**	**5.903,33**	**5.903,33**

() Utilizado comparativo de valores anexo – ***deixar tabela acima em branco***

2.Vigência do Contrato: 90 dias

2.1 Do Reajuste:
Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste dos preços durante o período contratual.

Caso, excepcionalmente, a vigência ultrapasse 12 (doze) meses, eventual reajuste deverá observar a legislação vigente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), respeitada a anualidade e a data-base legalmente aplicável..

3.Fundamentação da contratação
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção, conservação e limpeza dos telhados da Casa da Cultura e do prédio lateral da Prefeitura Municipal de Schroeder, totalizando aproximadamente 610 m² de área.

A realização dos serviços justifica-se pela necessidade de remoção de sujeiras, resíduos e materiais acumulados nas coberturas, contribuindo para a conservação dos imóveis públicos e para a melhoria de seu aspecto visual.

Além disso, a execução dos serviços é necessária para preparar as edificações para a instalação da iluminação e decoração natalina do Município, conforme o planejamento para o final de ano.

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de utilização de equipamentos apropriados, mão de obra capacitada e observância das normas de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites atualizados para o exercício de 2026 e os demais requisitos legais.

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta..

4.Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Possuir atividade compatível com o objeto da contratação e experiência na execução de serviços de limpeza e lavação de telhados;

II – Disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços, especialmente quanto aos procedimentos de segurança relacionados ao trabalho em altura;

III – Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração;

IV – Observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente a Norma Regulamentadora NR-35, quando aplicável, adotando todas as medidas preventivas necessárias;

V – Executar a limpeza de toda a área estimada de 610 m², abrangendo os telhados da Casa da Cultura e do prédio lateral da Prefeitura Municipal;

VI – Utilizar técnicas e equipamentos adequados, de modo a evitar danos às telhas, estruturas, calhas, instalações e demais componentes das edificações;

VII – Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de sua atuação ou da atuação de seus empregados durante a execução dos serviços;

VIII – Manter o local de trabalho organizado e realizar a retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

IX- O início dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

X- O prazo máximo para conclusão integral dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução, devendo a empresa contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, considerando a programação municipal para a instalação da iluminação e decoração natalina.

XI – Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração.

5.Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

6.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e lavação dos telhados da Casa da Cultura e do prédio lateral da Prefeitura Municipal de Schroeder.

A empresa deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos adequados, responsabilizando-se pela execução integral do objeto.

A solução contempla desde a mobilização dos profissionais e equipamentos até a conclusão dos trabalhos, limpeza e organização dos locais atendidos, garantindo que os telhados estejam devidamente limpos e em condições adequadas para a posterior instalação da iluminação e decoração natalina.

7.Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal do Contrato: Márcio Adriano Sabino e Gestor do Contrato: Fabrício José da Silva Linzmeyer.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e atestar a conclusão dos trabalhos para fins de recebimento e pagamento.

Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotar as providências necessárias à regular execução contratual e encaminhar as demandas que dependam de decisão da autoridade competente.

8.Critérios de medição e de pagamento
Pagamento será realizado após o término dos serviços em até 15 (quinze dias) do recebimento da nota fiscal.

9.Forma e critérios de seleção do fornecedor
A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto nas hipóteses legais de dispensa.

Para definição do fornecedor, foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas que atuam no ramo e possuem condições de executar os serviços pretendidos, quais sejam: **Edemar Kreis, Alessandra Roberta de Souza Marquardt e Pinturas Corupá**, as quais apresentaram suas respectivas propostas comerciais.

Após análise e comparação dos valores ofertados, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **Alessandra Roberta de Souza Marquardt** apresentou o menor preço global, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Assim, o critério de seleção será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se, além da proposta economicamente mais vantajosa, a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e a efetiva adequação da proposta às necessidades da Administração.

A escolha do fornecedor fundamenta-se, portanto, na pesquisa de preços realizada, na obtenção da proposta de menor valor e na busca pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como às demais exigências legais pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.
Por fim, o processo de contratação direta deverá estar devidamente instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento.

10.Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 06 de novembro de 2026.

MARCIO ADRIANO SABINO

Assinado de forma digital por MARCIO ADRIANO SABINO
Dados: 2026.11.06 10:45:24 -03'00'

Marcio Adriano Sabino
Chefe de Gabinete.